

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3162 de 15 de maio de 2008.

Autoria: Poder Executivo.

“Dá nova redação ao Art. 10 da Lei Municipal nº. 3.122, de 03 de janeiro de 2008, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o artigo 10 da Lei Municipal nº. 3.122, de 03 de janeiro de 2008, a vigorar coma seguinte redação.

“Art. 10 As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento, através de abertura de crédito especial com á finalidade exclusiva para atender a contratação de estagiários”. NR

Art. 2º. Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 1º de março de 2008, revogando, em especial, a Lei Municipal nº. 3.151, de 17 de abril de 2008.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 15 dias do mês de maio de 2008.


MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO - *1º Secretário*


NELSON D'APARECIDA MEIRELES - *2º Secretário*